

III Encontro Nacional de Juízes

Apresentação da iniciativa e objectivos a atingir:

O tema deste III Encontro Nacional de Juízes não foi escolhido ao acaso – Perspectivas para a Judicatura na próxima década – estatuto dos juízes e agilização, eficácia e celeridade processual. Demonstra, antes de mais, a preocupação do Movimento de Justiça e Democracia com os principais temas com que se defronta a vida judiciária.

Aquilo que maior estranheza pode causar no tema do Encontro é a circunstância de nos propormos discutir as perspectivas para a judicatura na próxima década. São tempos em que nos começamos a habituar a viver um dia de cada vez, desconhecendo, em absoluto, o que nos reserva o dia de amanhã.

Para os juízes portugueses, é difícil navegar permanentemente à vista, alimentando-se, aqui e ali, de algumas informações esparsas que vão sendo veiculadas pela comunicação social.

Compreende-se que este não é um mal exclusivo da vida judiciária, mas nem por isso a incerteza deixa de gerar desconforto, num tempo em

que os grandes princípios do direito estão a deixar de existir e de nortear os juristas, sendo substituídos por grandes linhas de orientação da economia.

Apesar de tudo, podem os juízes fazer um esforço no sentido de ajudar a definir os caminhos que há-de trilhar a justiça portuguesa, a médio e longo prazo.

Mesmo no contexto sócio-económico que todos conhecemos é preciso ter a clarividência suficiente para perspectivar o futuro.

É tempo de os juízes portugueses afirmarem, sem qualquer preconceito, que as reformas que hão-de ser feitas e o caminho que a justiça portuguesa tomará, precisa do seu contributo.

Este Encontro é uns dos passos que o Movimento de Justiça e Democracia dará para alcançar esse desiderato, estando prevista para breve a compilação de um “Livro Branco para a Justiça” que aglutinará, certamente, o contributo de muitos juízes de todas as instâncias, com muitos ou poucos anos de carreira, e que conterà as nossas reflexões sobre o sistema de justiça e as nossas propostas para a melhoria do mesmo.

A actual Senhora Ministra da Justiça já deixou bem claro que ouvirá, no tempo devido, as reflexões dos Juízes e esse seu espírito verdadeiramente democrata deixa-nos descansados.

Entrando de modo mais concreto nos sub-temas deste Encontro, por um lado, o estatuto dos juízes merece, seguramente, uma discussão séria, que deve começar, sem dúvida, no seio da judicatura.

Não me parece que deva existir um qualquer preconceito na discussão sobre o estatuto dos juízes, sendo que, frequentemente, me parece que os juízes têm algum receio ou até alguma vergonha de discutir o seu próprio estatuto.

Nos últimos tempos, têm-se debatido temas que intrincam directamente com o estatuto dos juízes, nomeadamente, e a título de exemplo, veja-se a concatenação existente entre o novo mapa judiciário, inamovibilidade e independência.

Antevê-se, talvez, em breve, uma discussão sobre a exclusividade no exercício de funções dos juízes portugueses, que, vendo seriamente diminuídos os seus rendimentos, começam a colocar em questão essa exclusividade limitadora e, em alguns casos, injustificada.

São apenas exemplos, muitas outras questões e bastante mais profundas se colocam, mas serão certamente temas abordados pelos ilustres conferencistas convidados a participar neste III Encontro Nacional de Juízes, demonstrando, contudo, a importância do debate.

Inclusivamente, o próprio associativismo dos Juízes Portugueses pode ser objecto de discussão nesta temática do estatuto dos Juízes.

Por outro lado, entendeu a Direcção do MJD que, num tempo em que tanto se fala de eficácia e celeridade processual, importa lançar bases para um aprofundamento das alterações a introduzir no processo civil, laboral e penal.

Por isso, incluímos neste III Encontro um espaço de reflexão e debate sobre o inquérito, a instrução, o julgamento e os recursos em processo penal, a acção cível, declarativa e executiva e ainda sobre o actual estado e perspectivas do processo laboral.

Importaria, ainda, discutir o processo administrativo, mas, a seu tempo, e de modo atento, o faremos.

Entendemos também introduzir como temática deste Encontro, o regime de acesso aos Tribunais Superiores e de inspecções que está directamente relacionado com o tema do estatuto dos juízes e da organização e funcionamento dos Tribunais.

Estando perspectivada a entrada em vigor de um diferente mapa judiciário, em que a figura de um novíssimo juiz presidente se antevê como fundamental na orgânica e modelo de funcionamento dos tribunais, importa perceber em que medida o regime inspectivo dos juízes deve ou não ser alterado e se o inspector judicial e o juiz presidente são figuras distintas, autónomas, se completam, se substituem, se interpenetram.

A figura do juiz presidente tem gerado acesas discussões, designadamente no que concerne à sua escolha, aos seus poderes e competências, aqui entroncando novamente a questão da independência dos juízes.

Acresce que, provavelmente, os inspectores judiciais podem ou devem ter um papel fundamental na chamada contingência processual e nos objectivos que haverão de ser definidos quanto à produtividade de cada juiz e de cada Tribunal. Poderão inspectores judiciais e juízes presidentes dos futuros distritos judiciais ter perspectivas diversas quanto aos apelidados

valores de referências processuais e, concretamente, no que toca à produtividade de cada juiz e de cada Tribunal?

É preciso não esquecer que tal como hoje está desenhado o regime de promoções continua a ser o mérito de cada um o critério prevalente no acesso aos Tribunais Superiores.

Na sua generalidade, os juízes têm como ambição a promoção aos Tribunais Superiores e, portanto, é questão essencial do seu estatuto, o acesso a essas instâncias.

Importa não esquecer que muito embora os juízes sejam sensíveis à necessidade de mudança e de uma formação cada vez mais abrangente, na qual se inclui, porventura, a frequência de cursos universitários e a obtenção dos mais diversos graus académicos, e de uma cultura assinalável, **não toleram a ideia de a sua carreira, os seus longos anos de trabalho serem descartados ou descartáveis no acesso aos tribunais superiores.**

O acesso a um Tribunal Superior não é para um juiz uma questão de remuneração ou de prestígio social, ou sequer de reconhecimento entre os seus pares, é, **antes de mais, uma progressão na carreira, a ascensão a um patamar onde poderá colocar ao serviço dos cidadãos a sua longa**

experiência adquirida, permitindo-lhe, quiçá, contribuir para um enriquecimento da jurisprudência do seu país.

O Estado tem obrigação de permitir aos **juízes de carreira** a ascensão às instâncias superiores e, portanto, deve ser cuidadosamente analisado o regime legal de promoção dos juízes.

Os juízes não podem, por isso, esquecer o quão fundamental é a sua formação contínua, para a qual devem estar a todo o tempo disponíveis, **mas também o Estado não pode olvidar que deve criar condições para que essa formação seja permitida e facilitada a todos os juízes e que os mesmos sejam colocados em verdadeiras condições de igualdade na obtenção dessa mesma formação.**

Por essa razão, entendemos ser o papel do Centro de Estudos Judiciários fundamental, não só porque tem apetência e qualidade para ministrar essa formação, como porque permite que os juízes tenham acesso a essa formação contínua em condições de alguma igualdade.

O Centro de Estudos Judiciários deve ser dotado de meios para contribuir para a formação dos juízes.

Convém notar que os juizes ao longo das suas carreiras se vão formando e actualizando a expensas suas, comprando, inclusive, os códigos, os livros e colectâneas que usam no seu dia-a-dia, não tendo sequer ao seu dispor bibliotecas minimamente apetrechadas para fazer face à necessária actualização e conhecimento da mais moderna doutrina e jurisprudência.

Os juizes portugueses têm feito um esforço sério no sentido de acederem à melhor formação nas universidades portuguesas, mas nem por isso o Estado se deve demitir de proporcionar aos magistrados judiciais uma permanente e constante formação.

O Centro de Estudos Judiciários fez, nos últimos 30 anos, um trabalho notável na formação inicial dos magistrados judiciais e do Ministério Público e creio que, dotado de mais meios humanos e materiais, fará igualmente trabalho altamente meritório no domínio da formação contínua.

O Movimento de Justiça e Democracia entendeu, pois, que devia também ser trazido a este III Encontro Nacional de Juizes o tema da formação de magistrados, o papel e estatuto do CEJ e do juiz formador.

Apresentados pois, em síntese, os temas deste Encontro, somos forçados a reconhecer que aquilo que nos propusemos é ambicioso e audaz, contudo, alguma irreverência que caracterizou desde o seu início o Movimento de Justiça e Democracia, que se tornou na maior tendência associativa dos juizes portugueses, trouxe-nos até aqui, acreditando que podemos contribuir para uma discussão séria de temas que a todos e a cada um de nós dizem respeito.

A excelência dos oradores escolhidos e a forma como cada um deles tem aprofundado os temas que vão abordar garantem que este Encontro Nacional será um momento importante para os Juizes.

Resta-nos desejar uma participação activa nos debates que a propósito de cada tema terão lugar, sendo bem vindos todos os contributos.

Uma última palavra para agradecer a presença de todos e também, em particular, expressar o meu agrado por saber que a assistir a este Encontro estão muitos jovens juizes, de cuja energia, alegria, sabedoria e sonho tanto precisamos.

Caldas da Rainha, 11 de Maio de 2012

Cristina Henriques Esteves

